



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 1245/GR/UFGS/2019

Revogada por:

[PORTARIA Nº 15/GR/UFGS/2020](#)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura dos *campi* da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS), de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão, onde no seu art. 11º consta que: “Nos *campi* é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiados nas suas atividades por uma equipe técnico-administrativa e assessorados pelos membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura de cada *campus*”.

I – Campus Cerro Largo:

INCISO	NOME	CARGO	SIAPE
a	Danusa de Lara Bonotto	1804904	Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura

II – Campus Chapecó:

INCISO	NOME	CARGO	SIAPE
a	Jean Carlo Rodio	1880003	Coordenador Adjunto de Cultura
b	Leoni Terezinha Zenevitz	1939285	Coordenadora Adjunta de Extensão

III – Campus Erechim:

INCISO	NOME	CARGO	SIAPE
a	Marcela Alvares Maciel	2022789	Coordenadora Adjunta de Extensão e Cultura

IV – Campus Laranjeiras do Sul:

INCISO	NOME	CARGO	SIAPE
a	Cristian Ricardo de Oliveira Castro Pazini	2945551	Coordenador Adjunto de Cultura
b	Jorge Erick Garcia Parra	1872818	Coordenador Adjunto de Extensão

V – Campus Passo Fundo:

INCISO	NOME	CARGO	SIAPE
a	Adelmir Fiabani	1626386	Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura

VI – Campus Realeza:

INCISO	NOME	CARGO	SIAPE
a	Ana Carolina Teixeira Pinto	1836795	Coordenadora Adjunta de Cultura
b	Gisele Louro Peres	1526379	Coordenadora Adjunta de Extensão

Art. 2º As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o art. 13º do Regulamento de Extensão são:

I – Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no *campus*;

II – Presidir as reuniões dos membros do Comitê Assessor de Extensão e Cultura do *campus*;

III – Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFGS;

IV – Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;

V – Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós-graduação e a pesquisa;

VI – Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;

VII – Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura, realizados no *campus*;

VIII – Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de eventos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;

IX – Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

~~X – Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFFS no campus;~~

~~XI – Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;~~

~~XII – Representar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do *campus* quando solicitado.~~

~~Parágrafo único. O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê Assessor de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.~~

~~Art. 3º O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.~~

~~Art. 4º O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no art. 13º do Regulamento de Extensão.~~

~~Art. 5º O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no art. 13º do Regulamento de Extensão.~~

~~Art. 6º O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no art. 13º do Regulamento de Extensão.~~

~~Art. 7º Fica revogada a PORTARIA Nº 963/GR/UFFS/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó-SC, 17 de outubro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor